

-VETO A PRESENTE DELIBERAÇÃO-
-VOLTE À CÂMARA-



Volta Redonda, 31 de dezembro de 1968

Sávio de Almeida Gama
Prefeito

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 968

EMENTA: "INSTITUI-NORMAS-PARA A PROMOÇÃO-DE PESSOAL-DÔ-QUADRO DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - As professoras do quadro do Magistério da Prefeitura de Volta Redonda, serão promovidas dentro de sua série de classes, unicamente pelo critério de merecimento, não lhes sendo exigida a prova de conhecimento estabelecida pelo § 1º do artigo 19 da Deliberação 893 de 28.11.67.

Artigo 2º - A promoção se fará por ordem de classificação, em lista que será afixada semestralmente pelo Departamento de Educação, em local de fácil acesso, e em Jornal de circulação na cidade de Volta Redonda.

§ Único - Será fornecida cópia ou certidão da lista de classificação, a todas as interessadas que a requererem.

Artigo 3º - O Departamento de Educação fornecerá a cada professora um Boletim de Merecimento, de uso individual, em que serão lançados, oportunamente todos os pontos adquiridos pela mesma e que servirá de prova para confrontação no caso de irregularidades nas promoções.

§ Único - Comprovada a irregularidade a qualquer título de uma promoção, ficará a mesma anulada, corrigindo-se a falta, devendo o fato ser comunicado por escrito, por qualquer das partes à Câmara de Vereadores.

Artigo 4º - A contagem de pontos se fará baseando-se nos seguintes princípios:

a) - Curso de especialização relacionada com o ensino primário, por curso. 20 pontos

comunica manutenção do veto.



Remessa em 10/01/69
Expediente nº 4/P.004/69

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

968 20 RUP